LAUDO DE AVALIAÇÃO

AUTOS 0024689-95.2015.8.16.0185

LOTE DE TERRENO

Rodovia BR-277 Curitiba-Ponta Grossa, 7370, Orleans, Curitiba/PR

Guilherme Toporoski
JUCEPAR nº 12/049-L

contato@topoleiloes.com.br
www.topoleiloes.com.br

1 - INFORMAÇÕES GERAIS.

ESPÉCIE: Lote de terreno urbano.

REQUERENTE: Município de Curitiba.

REQUERIDO(S): Macopar Indústria de Manilhas de Contrato Paraná Ltda.

OBJETO: Parte ideal de 1.352m², dentro de uma área maior com 34.590,70m², sito a Rodovia BR-277 Curitiba-Ponta Grossa, nº 7370, Orleans, em Curitiba/PR.

FINALIDADE: Agregar valor mercadológico para venda em leilão.

METODOLOGIA: Método Comparativo de Dados de Mercado.

DATA-BASE DA PRESENTE AVALIAÇÃO: ABRIL/2025.

2 - LIMITAÇÕES E PREMISSAS FUTURAS.

Nas alienações judiciais (liquidação forçada) os bens são vendidos no estado em que se apresentam. Não se configura, portanto, relação de consumo entre o vendedor e o comprador, nem pode haver alegação por parte do arrematante em relação ao leiloeiro ou ao comitente vendedor de vício redibitório (vício oculto que apararia o consumidor para ser restituído pelo comitente dos valores gastos por esse defeito). Tal fato tem implicação direta no valor desta avaliação, uma vez que, o bem é entregue no estado em que se encontra.

O avaliador não tem interesse, direto ou indireto, nas partes envolvidas ou no processo, bem como não há qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses.

No melhor entendimento e crédito deste avaliador, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente trabalho são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros.

Atribuindo-se à arrematação em leilão o caráter de aquisição originária da propriedade pelo arrematante, este trabalho parte do pressuposto da inexistência de ônus ou gravame de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, inclusive ambiental atingindo o bem avaliado.

2.1 - NORMATIVAS.

Para o presente laudo de avaliação utilizou-se as prescrições da norma ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) NBR 14.653.

3 - OBJETO DA AVALIAÇÃO.

3.1 - DESCRIÇÃO DO BEM.

IMÓVEL: Parte ideal de 1.352m² situada dentro de uma área maior, assim descrita: Lote de terreno sob nº 5, da Planta respectiva, arquivada sob nº 77.191, do protocolo 1-C, na 1ª Circunscrição, situado na Colônia Orleans, Distrito de Campo Comprido, em Curitiba/PR, com a área de 34.590,70m², medindo 206,40 metros de frente para a BR-104 Curitiba-Ponta Grossa (atual BR-277), confinando para quem de frente olha o imóvel, pelo lado direito, com propriedade de Estefano Muchenski, numa extensão de 128,80 metros e José Karachwecki, numa extensão de 31,00 metros, pelo lado esquerdo, com propriedade de João Alberti, numa extensão de 138,00 metros e o Rio Passauna, numa extensão de 37,80 metros, cujo terreno termina em forma de cone, sendo atingido no sentido leste oeste, em toda a sua extensão, por duas faixas de linha de transmissão da COPEL, com demais características na Matrícula nº 12.198, do 8º Registro de Imóveis de Curitiba/PR. Indicação Fiscal nº 19.139.015.000-5.

LOCALIZAÇÃO: Rodovia BR-277 Curitiba-Ponta Grossa, 7370, Orleans, em Curitiba/PR.

3.2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO.

Os imóveis estão situados no bairro Orleans, pertencente ao Município de Curitiba, localizado nas redondezas da região oeste da cidade, em via de intenso tráfego por estar na beira da rodovia que concede acesso a outros bairros, estando cercado pelos bairros Botiatuvinha, São Braz, Santo Inácio, Mossunguê, Campo Comprido, Cidade Industrial e Riviera.

O imóvel ora avaliado, está localizado numa área mais remota do bairro Orleans, estando quase na divisa com o Município de Campo Largo, e em uma região de muitas indústrias, estando por exemplo a unidade de saúde mais próxima à 8km do imóvel avaliado, a universidade mais próxima a 11km.

4 - OBJETIVO.

Determinação do valor para fins de venda judicial/liquidação forçada.

Liquidação forçada: valor para uma situação de venda compulsória, típico de leilões e muito utilizado para garantias bancárias. Este valor reflete o valor de um bem para uma venda em um curto espaço de tempo. Desta forma os valores de liquidação forçada conduzem sempre a um valor abaixo do valor de mercado, pois nestes casos é violada uma das condições basilares de mercado do bem, que é a sua velocidade de venda.

A NBR 14.653, parte 1, define liquidação forçada como “condição relativa à hipótese de uma venda compulsória ou em prazo menor que o médio de absorção pelo mercado”. E que o seu preço se deriva da quantia auferível na condição de liquidação forçada.

5 - DADOS TÉCNICOS DO IMÓVEL.

5.1 - TABELA DE DADOS CADASTRAIS.

CIDADE/UF	MATRÍCULA(S)	CIRCUNSCRIÇÃO
Curitiba/PR	12.198	8º R.I de Curitiba/PR
INDICAÇÃO FISCAL	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**	**QUADRÍCULA**
19.139.015.000-5	59.2.0008.0260.00-2	J-01
ZONEAMENTO	**SISTEMA VIÁRIO**	**REDE DE ESGOTO**
ZOO - Zona Ocupação Orientada ZPFV.1 - Zona de Pres. de Fundo de Vale - APA Passaúna	Normal	Não existe
TAXA DE OCUPAÇÃO (%)	**TAXA DE PERMEABILIDADE (%)**	**ALTURA MÁXIMA**
20%	60%	02 Pavimentos
BAIRRO	**TESTADA**	**POSIÇÃO DO LOTE**
Orleans	26,00 metros	Meio de quadra
PAVIMENTAÇÃO	**ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**COLETA DE LIXO**
Asfalto	Não	Sim
TRANSPORTE PÚBLICO	**COMÉRCIO PRÓXIMO**	**TOPOGRAFIA**
Não	Não	Plana

5.2 - VALOR VENAL.

O valor venal do imóvel para o exercício do ano de 2023, conforme cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Curitiba, corresponde à R$ 127.371,92 (cento e vinte e sete mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)**.**

6 - OUTRAS CARACTERÍSTICAS.

Conforme consta na Guia Amarela do lote, disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Curitiba:

- Lote não possui planta aprovada, portanto, não dá direito a construção. Consultar a Comissão de Regularização de Loteamento (C.R.L.).

- Área de Preservação Ambiental Passaúna (Decreto 924/2021). Conforme Art. 9º, II - Na APA Passaúna é proibida edificações na faixa de 15 m (quinze metros) além da faixa de domínio do Contorno Norte, BR-277 e PR-090, e, Art. 10, III, é proibido o corte, exploração e supressão da vegetação primária ou e, estágio de regeneração.

- Bosque Nativo Relevante: Conforme Art. 6º, Lei Municipal de Curitiba nº 9806/2000, é vedado inclusive roçada em áreas de Bosques Nativos Relevantes.

- Fundo de Vale: Conforme Art. 3º, VI do Decreto Municipal de Curitiba nº 250/2004, Zona de Preservação de Fundo de Vale - ZPFV, compreende a área de preservação permanente de cada margem de rios e córregos e entorno das nascentes, bem como os remanescentes de florestas aluviais de acordo com a legislação vigente, e, Art. 10, III, é proibido o corte, exploração e supressão da vegetação primária ou e, estágio de regeneração.

7 - CONCLUSÃO.

Considerando os fundamentos acima apresentados, avalio o imóvel, com base no valor venal em R$ 127.371,92 (cento vinte e sete mil, trezentos e setenta um reais e noventa e dois centavos).

8 - ANEXOS.

ANEXO I - Localização Google Earth.
ANEXO II - Fotos do imóvel.
ANEXO III - Outros documentos.

Curitiba, 02 de abril de 2025.

Guilherme Toporoski
Leiloeiro Oficial e Avaliador *Ad Hoc*

ANEXO I

Localização Google Earth

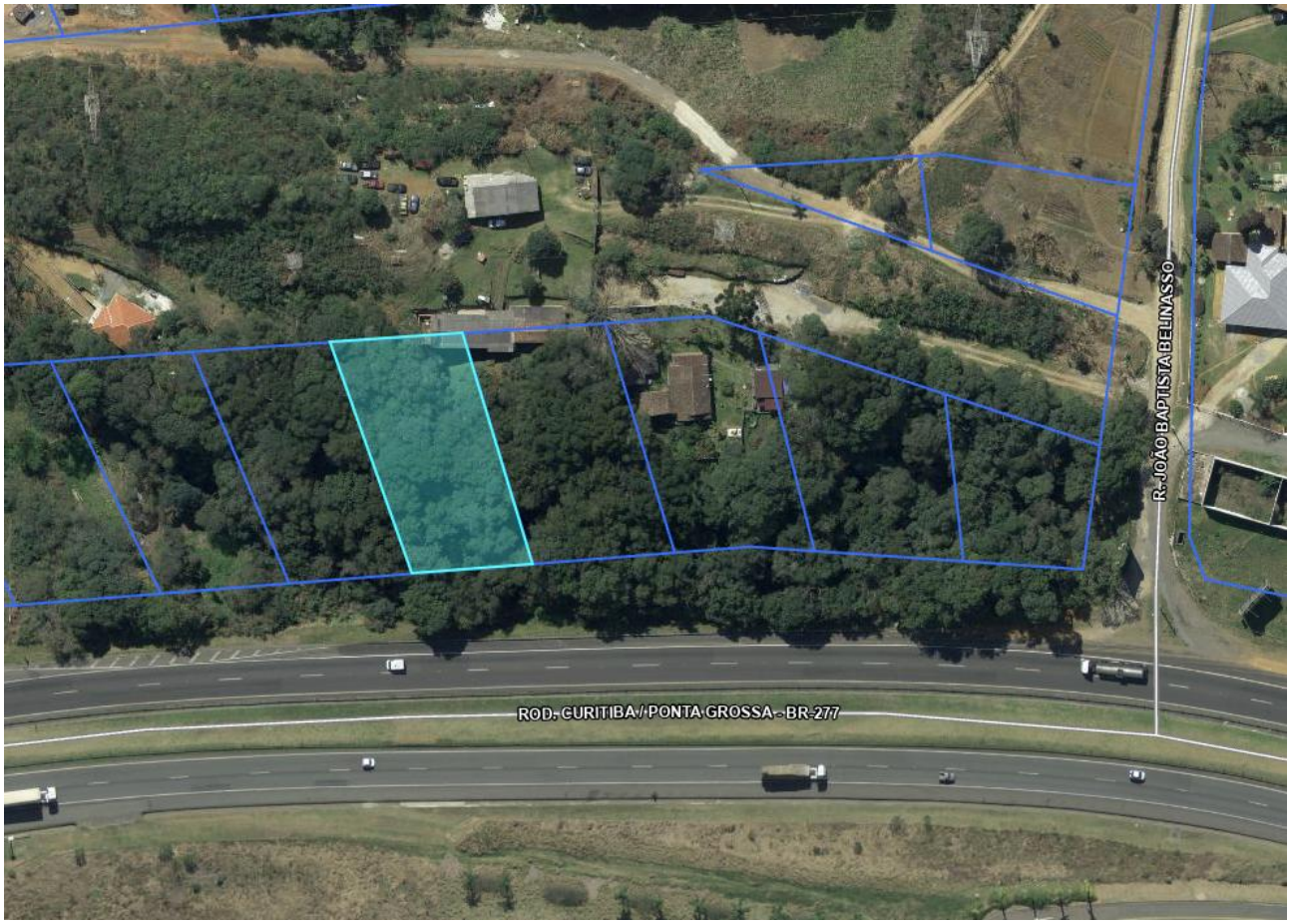
R. JOÃO BAPTISTA BELINASSO
ROD. CURITIBA / PONTA GROSSA - BR-277

ANEXO II

Fotos do Imóvel

ANEXO III

Outros Documentos

Cadastro Imobiliário / Guia Amarela / Valor Venal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CADASTRO DE IMÓVEL

60767/2025

Identificação do Imóvel

Inscrição Imobiliária	Indicacao Fiscal	Sublote
59.2.0008.0260.00-2	19.139.015.000-5	0000

Planta de Loteamento	Lote na Planta	Quadra na Planta
PLANTA NAO APROVADA		

Registro de Imóveis	Imóvel Localizado em Perímetro Urbano
CIRC: 07 MATRIC: 012198 REG: R07 LIVRO: 000	SIM

Área e Testadas Oficiais do Lote

Área do Lote	Posição do Lote	Número de Testadas
1352,00	Meio de quadra	1

Logradouro	Número	Lado	Testada
C.666. ROD. CURITIBA PONTA GROSSA BR-277	7370	Par	26,00

Histórico de Denominação
RODOVIA DO CAFÉ - PLANTAS COLONIA SANTO INACIO E LUCIA e MANOEL GANS

Endereço de Localização do Sublote para Fins Tributários

Endereço	Número
C.666. ROD. CURITIBA PONTA GROSSA BR-277	007370

Bairro	CEP
ORLEANS	82305200

Histórico do Cadastramento da(s) Construção(ões)

Dados da Construção Atual para Fins Tributários

Lote não possui lançamento de Construção.

Histórico de Indicações Fiscais

Lote não possui histórico anterior.

ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO NÃO SUBSTITUI O CVCO (CERTIFICADO DE VISTORIA E CONCLUSÃO DE OBRAS) E NEM ATESTA A REGULARIDADE DA OBRA.

DECLARAÇÃO EMITIDA COM BASE NA RESOLUÇÃO CONJUNTA SMU/SMF 001/2021.

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

NÚMERO DE AUTENTICIDADE DA DECLARAÇÃO:
F70A.DCC2.FAC2.4BCD-5 8B81.CCF6.BCFB.7432-3

Emitido Eletronicamente via Internet gratuitamente
Curitiba, 02 de abril de 2025 - 10:00:03

VERSÃO P.4.1.0.16.1151 (19/09/2024) LIB 2.0.1.6.1151

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal do Urbanismo

CONSULTA INFORMATIVA DO LOTE

INDICAÇÃO FISCAL COM INDEFINIÇÃO DE ZONEAMENTO

Inscrição Imobiliária	Sublote	Indicação Fiscal	Nº da Consulta / Ano
59.2.0008.0260.00-2	**0000**	**19.139.015**	**123626/2025**

Bairro: ORLEANS
Quadrícula: J-01
Bairro Referência:

Rua da Cidadania: Santa Felicidade

Informações da SMU - Secretaria Municipal do Urbanismo

Testadas do Lote

Posição do Lote: **Meio de quadra**

1- Denominação: **ROD. CURITIBA PONTA GROSSA BR-277** Sistema Viário: **NORMAL**
Cód. do Logradouro: C666 Tipo: Principal Nº Predial: 7370 Testada (m): 26,00
Dados de Alinhamento Predial: CONSULTAR O DER QUANTO A EXIGENCIA DE FAIXA DE DOMINIO

Cone da Aeronáutica: 1.082,00m em relação a Referência de Nível (RN) Oficial

Parâmetros da Lei de Zoneamento

INDEFINIÇÃO DE ZONEAMENTO

Zoneamento: **ZOO.1 - ZONA DE OCUPAÇÃO ORIENTADA - APA PASSAÚNA**
Zoneamento: **ZPFV.1 - ZONA DE PRESERVAÇÃO DE FUNDO DE VALE - APA PASSAÚNA**
Sistema Viário: **NORMAL**

Classificação dos Usos para a Matriz : **ZPFV.1.Y**

USOS PERMITIDOSNÃO HABITACIONAIS	COEF. APROV. BÁSICO	ALTURA BÁSICA (pavtos.)	PORTE BÁSICO M2	TAXA DE OCUPAÇÃO %	TAXA PERM. MÍN. %	RECUO FRONTAL (m) MÍNIMO
**********						

Observações Para Construção

Proibidos todos os demais usos não previstos no Decreto nº924/2021.

Para o(s) Zoneamento(s) que não possuem parâmetros definidos pelo Decreto 924/2021, deverá consultar a Secretaria Municipal do Meio Ambiente quanto aos critérios de uso e ocupação do solo.

Classificação dos Usos para a Matriz : **ZOO.1.Y**

USOS PERMITIDOSHABITACIONAIS	COEF. APROV. BÁSICO	ALTURA BÁSICA (pavtos.)	PORTE BÁSICO M2	TAXA DE OCUPAÇÃO %	TAXA PERM. MÍN. %	RECUO FRONTAL (m) MÍNIMO
Habitação Unifamiliar em Série	0,4	2		20	60	10,00 m
Habitação Unifamiliar	0,4	2		20	60	10,00 m

USOS PERMITIDOSNÃO HABITACIONAIS	COEF. APROV. BÁSICO	ALTURA BÁSICA (pavtos.)	PORTE BÁSICO M2	TAXA DE OCUPAÇÃO %	TAXA PERM. MÍN. %	RECUO FRONTAL (m) MÍNIMO
Comércio e Serviço Vicinal	0,4	2	200	20	60	10,00 m
Comércio e Serviço de Bairro	0,4	2	200	20	60	10,00 m

CONSULTA INFORMATIVA DO LOTE

INDICAÇÃO FISCAL COM INDEFINIÇÃO DE ZONEAMENTO

Inscrição Imobiliária	Sublote	Indicação Fiscal	Nº da Consulta / Ano
59.2.0008.0260.00-2	**0000**	**19.139.015**	**123626/2025**

USOS PERMISSÍVEIS HABITACIONAIS A critério do CMU	COEF. APROV. BÁSICO	ALTURA BÁSICA (pavtos.)	PORTE BÁSICO M2	TAXA DE OCUPAÇÃO %	TAXA PERM. MÍN. %	RECUO FRONTAL (m) MÍNIMO
Habitação Transitória 2	0,4	2		20	60	10,00 m
Habitação Transitória 1	0,4	2		20	60	10,00 m
Habitação Institucional	0,4	2		20	60	10,00 m

USOS PERMISSÍVEIS NÃO HABITACIONAIS A critério do CMU	COEF. APROV. BÁSICO	ALTURA BÁSICA (pavtos.)	PORTE BÁSICO M2	TAXA DE OCUPAÇÃO %	TAXA PERM. MÍN. %	RECUO FRONTAL (m) MÍNIMO
Estabelecimentos Agroindustriais.	0,4	2		20	60	10,00 m
Comunitário 3 - Ensino	0,4	2		20	60	10,00 m
Armazéns e Silos para produtos agrícolas	0,4	2		20	60	10,00 m
Comunitário 2 - Cultura	0,4	2		20	60	10,00 m
Comunitário 2 - Lazer	0,4	2		20	60	10,00 m
Restaurante	0,4	2		20	60	10,00 m
Atividades de transformação artesanal	0,4	2		20	60	10,00 m
Outras atividades e serviços afins às atividades de	0,4	2		20	60	10,00 m

Parâmetros Gerais

LOTE PADRÃO (M/M²)	20.00 X 5000.00 Esquina: obedecer a testada mínima para zona ou setor, acrescida do recuo frontal obrigatório determinado pela legislação vigente.
ESTACIONAMENTO:	ATENDER LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA
RECREAÇÃO:	ATENDER LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA
AFASTAMENTO DAS DIVISAS MÍNIMO	2,50 M

Observações Para Construção

Para habitação unifamiliar e habitação unifamiliar em série a densidade máxima é de 02 (duas) habitações/ha em loteamentos, sendo permissível uma habitação adicional para caseiro por lote.

Para habitações unifamiliares em série e conjunto habitacional de habitação unifamiliar em série, a densidade máxima será de 4 (quatro) habitações/ha., atendida uma fração privativa mínima de 700,00 m2 ,desde que haja uma reserva de área de conservação e/ou preservação igual ou superior a 40% da área total do imóvel, conforme Plano de Recomposição Florestal e, ou orientação do órgão ambiental competente. As áreas pertencentes a Zona de Conservação da Vida Silvestre e Preservação de Fundo de Vale, desde que incorporadas ao empreendimento, poderão ser consideradas para fins do cálculo da densidade.

Para comércio e serviço e usos permissíveis será permitido apenas atividades que não lancem efluentes líquidos que possam afetar o manancial de abastecimento público.

Atender regulamentação específica quanto a taxa de permeabilidade.

Para os usos permissíveis o afastamento mínimo das divisas será de 5,00m.

Atender o que for atingido em primeiro lugar entre coeficiente e porte.

Proibidos todos os demais usos não previstos no Decreto nº924/2021.

Para os usos permissíveis serão aprovados mediante apresentação e devida aprovação dos estudos ambientais pertinentes, quando solicitado pela SMMA.

A implementação de atividade agroindustrial existente e a implantação de novas, deverão seguir a orientação do Plano Próprio de Manejo, adotando práticas de conservação do solo e manejo adequado, observadas as condicionantes do decreto Estadual n.º

CONSULTA INFORMATIVA DO LOTE

INDICAÇÃO FISCAL COM INDEFINIÇÃO DE ZONEAMENTO

Inscrição Imobiliária	Sublote	Indicação Fiscal	Nº da Consulta / Ano
59.2.0008.0260.00-2	**0000**	**19.139.015**	**123626/2025**

5.771/2002.

** Os parâmetros de construção para os Usos Permissíveis, serão definidos pelo Conselho Municipal de Urbanismo.

Parâmetro para Construção

*Em caso de dúvidas ou divergências nas informações impressas, vale a Legislação Vigente.

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO

Código	Observações

FISCALIZAÇÃO

Código	Observações

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Código	Observações
0	MAIS DE UMA INFORMACAO
29	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO PASSAÚNA - DECRETO 924/2021;
37	LOTE ATINGIDO POR BOSQUE NATIVO RELEVANTE 59.2-41-01
54	Consultar o DER, quanto a faixa de domínio e faixa não edificável.
198	FUNDO DE VALE - APA PASSAÚNA

LICENÇAS EMITIDAS

Código	Observações

Bloqueios

*****

Alvarás de Construção

*****

Informações de Plantas de Loteamentos (UCT 6)

CONSULTA INFORMATIVA DO LOTE

INDICAÇÃO FISCAL COM INDEFINIÇÃO DE ZONEAMENTO

Inscrição Imobiliária	Sublote	Indicação Fiscal	Nº da Consulta / Ano
59.2.0008.0260.00-2	**0000**	**19.139.015**	**123626/2025**

Informações de Plantas de Loteamentos (UCT 6)

Sublote	Situação de Foro	Nº Documento Foro
0000	Não foreiro	

Dados Sobre Planta de Loteamento

Planta/Croqui	Nº Quadra	Nº Lote	Protocolo
N.00000-			

Nome da Planta: PLANTA NAO APROVADA

Situação: Não faz parte de Planta/Croquis aprovada

** Lote não possui planta aprovada, portanto, não dá direito a construção.
** Consultar a Comissão de Regularização de Loteamento (C.R.L.).
** Solicitar buscas quanto a Planta no protocolo de Cadastro Técnico (UCT 6).

Informações do IPPUC - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba

*****

Informações da SMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas

Faixa não Edificável de Drenagem

Situação	Faixa	Sujeito à Inundação
Não Informado		NÃO

Características: 3

Informações da SMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

** Existindo árvores no imóvel é obrigatória a consulta à MAPM.**

Informações da SMF - Secretaria Municipal de Finanças

Espécie: Normal

Área do Terreno: 1.352,00 m² Área Total Construída: 0,00 m² Qtde. de Sublotes: 1

Dados dos Sublotes

Sublote	Utilização	Área Construída
0000	Vago	0,00 m²

*** Para informação sobre o histórico de cadastramento de construção consultar a Declaração Unificada de Cadastro de Imóvel - DUCI.**

Infraestrutura Básica

Cód. Logradouro	Planta	Pavimentação	Esgoto	Iluminação Pública	Coleta de Lixo

Bacia(s) Hidrográfica(s)

BACIA PASSAUNA	Principal

Observações Gerais

1 - Considerando a necessidade de adequar e organizar os espaços destinados a circulação de pedestres, a construção ou reconstrução de passeios deverá obedecer os padrões definidos pelo Decreto 1.066/2006

A altura da edificação deverá obedecer as restrições do Ministério da Aeronaútica, referentes ao plano da zona de

CONSULTA INFORMATIVA DO LOTE

INDICAÇÃO FISCAL COM INDEFINIÇÃO DE ZONEAMENTO

Inscrição Imobiliária	Sublote	Indicação Fiscal	Nº da Consulta / Ano
59.2.0008.0260.00-2	**0000**	**19.139.015**	**123626/2025**

2 - proteção dos aeródromos e as restrições da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, referentes ao plano de canais de microondas de telecomunicações do Paraná.

3 - Todo o esgotamento sanitário (banheiro, lavanderias e cozinhas) deverá obrigatoriamente ser conectado a rede coletora de esgoto existente na via pública. No caso de cozinhas deverá ser prevista a caixa de gordura antes da referida rede.

4 - Na ausência de rede coletora será tolerada a utilização de sistema de tratamento composto por fossas, filtros e sumidouros (ver Termo de Referência no site da PMC www.curitiba.pr.gov.br) prevendo-se futura ligação com a rede coletora de esgoto.

5 - As águas pluviais devem ser direcionadas obrigatoriamente a galeria de água pluvial existente na via pública.

6 - Para qualquer tipo de construção, reforma ou ampliação, consultar a Sanepar quanto a ligação domiciliar de esgoto.

***** Prazo de validade da consulta - 180 dias *****

Responsável pela Emissão	**Data**
internet [PMC] - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA	**02/04/2025**

ATENÇÃO

» Formulário informativo dos parâmetros de uso e ocupação do solo para fins de elaboração de projetos.
» Necessário a obtenção de Alvará de Construção previamente ao início da obra.
» Em caso de dúvidas com relação às informações, prevalece a legislação vigente.

IPTU/TCL 2025 - 2ª Via

CURITIBA

Identificação do imóvel

Indicação Fiscal	Inscrição Imobiliaria	Especie do Lote / Grupo
19-139-015.000-5	59.2.0008.0260.00-2	0- Normal

Endereço
C0666 ROD. CURITIBA PONTA GROSSA BR-277 007370

Condomínio / Planta / Croqui
PL PLANTA NAO APROVADA

Dados cadastrais do lote

Área do Terreno (m²)	Zoneamento	Microrregião pvc	LAPT
1.352,00	ZOO	ZOO-59.2-0	1982

Testadas

L	(m)	Sist. Viário Básico
A	26,00	NORMAL

Depreciações

Descrição	Coef.

Cálculo do IPTU e TCL

Valor Venal do Imóvel

Valor Venal do Imóvel Integral..... R$ 127.371,92

Cálculo do Imposto

VVI Tributável (R$)		Aplicação da Aliquota		Imposto (R$)
127.371,92	X	(VVI x 0,0050)	=	636,86

Deduções do Imposto

Não há Deduções

Lançamento

Imposto (A) ..... R$ 636,86

Taxa de Coleta de Lixo (B) ..... R$ 0,00

Lançamento Anual (A + B) ..... R$ 636,86

Pagamento Integral
Com 10% de Desconto R$ 573,17

Dados da Unidade Tributária - Básicos

Sublote	Natureza	Uso Geral	Uso Específico	Patrimônio	Imposto	Taxa de Coleta de Lixo
0	Territorial	Territorial	Vago	Particular	Normal	Taxa Não Incidente

Dados da Unidade Tributária - Básicos

Sublote	Depreciações - Coeficiente	VVI Tributado	Aplicações da Alíquota	Imp. Calc.	Deduções	Imp. Lanç.	TCL
0	-	127.371,92	(VVI x 0,0050)	636,86	0,00	636,86	0,00

Dados da Unidade Tributária - Construções

Sublote	Descrição da Unidade	Área (m²)	Formato	Materiais	Padrão	Pvtos	Pos. Vert	LAPC	Constr.	Reforma
	SEM INFORMAÇÃO									

Dados do Sujeito Passivo
Nome: MACOPAR IND DE MAN DE CONC PR LTDA
Endereço Particular: 000060

Data para impugnação: 20/03/2025
Eventual impugnação a este lançamento poderá ser apresentada até 20/03/2025

Observações:
O símbolo "+" no final das tabelas indica a presença de mais testadas ou unidades tributárias cadastradas. Essas informações podem ser acessadas por meio do link: iptu-dam.curitiba.pr.gov.br/Parcelamento.

Dívida Ativa: Informamos que até o fechamento em 03/02/2025, para o lançamento anual, foram constatados débitos para os seguintes exercícios: 2022 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013 2010 2009 2008 2007 2006 2005